



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PGM Nº 03/2020

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no exercício de suas funções regularmente conferidas pela Lei Municipal nº 956/2019 e demais normas em vigor,

CONSIDERANDO a constatação de que a servidora Karla Alexsandra Falcão Vieira Celestino, ocupante do cargo de Procurador Municipal, apresentou, em data de 12/03/2020, peticionamento eletrônico nos autos do processo nº 0808487-73.2018.4.05.8000, em trâmite no Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas, solicitando a expedição de precatório requisitório em favor exclusivamente dos Procuradores efetivos da municipalidade, em decorrência da fixação de honorários de sucumbência arbitrados em sentença;

CONSIDERANDO que o Capítulo V da Lei Municipal nº 956/2019 disciplina os critérios de percepção e distribuição de honorários advocatícios entre os Procuradores que integram a Procuradoria-geral do Município de Campo Alegre/AL;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei Municipal nº 956/2019 criou o Fundo da Procuradoria-Geral de Campo Alegre/AL, que tem por finalidade viabilizar o recebimento de recursos financeiros destinados ao rateio dos honorários advocatícios em ações judiciais patrocinadas por Procuradores Municipais que integram a PGM;

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral do Município expediu o Ofício PGM nº 16/2020, recebido pelo Departamento de Contencioso Jurisdicional – DCJUR, em data de 11/02/2020, no bojo do qual informou os dados bancários do Fundo da Procuradoria-Geral do Município, determinando que as informações bancárias devem ser apresentadas na primeira manifestação do Procurador em Juízo;

CONSIDERANDO que a servidora Karla Alexsandra Falcão Vieira Celestino apresentou pedido de expedição de precatório requisitório para fins de recebimento de honorários advocatícios em desconformidade com a legislação de regência e com as determinações emanadas de seu superior hierárquico;

CONSIDERANDO que constitui competência do Procurador-Geral exercer o poder disciplinar no âmbito da PGM, nos termos do art. 4º, XII da Lei Municipal nº 956/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias que permeiam a hipótese em tela, mormente diante da existência de indícios de infração funcional possivelmente perpetrada pela servidora Karla Alexsandra Falcão Vieira Celestino;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei Municipal nº 949/2019,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PROCURADORIA-GERAL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Investigação Preliminar, com fins de apurar possíveis infrações funcionais cometidas pela servidora municipal Karla Alexsandra Falcão Vieira Celestino, ocupante do cargo de Procuradora, lotada no Departamento de Contencioso Jurisdicional da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º A investigação deverá aferir:

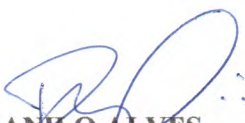
I - o possível descumprimento do procedimento estabelecido na Lei Municipal nº 956/2019 para fins de recebimento e rateio dos honorários advocatícios oriundos de sucumbência, mormente considerando o peticionamento eletrônico realizado pela servidora em data de 12/03/2020, às 11h:15min:19s (identificador 4058000.5976826), nos autos do processo nº 0808487-73.2018.4.05.8000, em trâmite no Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas, solicitando a expedição de precatório requisitório em favor exclusivamente dos Procuradores efetivos da municipalidade;

II – o possível descumprimento de ordem legal expedida pelo Procurador-Geral do Município, consubstanciada em deixar de informar em Juízo os dados bancários do Fundo da Procuradoria-Geral de Campo Alegre/AL nos autos do processo nº 0808487-73.2018.4.05.8000, em trâmite no Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas;

III – eventuais condutas irregulares perpetradas pela servidora, correlacionadas às circunstâncias descritas nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Alegre/AL, 18 de março de 2020.


DANILO ALVES
PROCURADOR-GERAL
OAB/AL 10.578
Portaria nº 020/17